



ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ 83.528.638/0001-27

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 066 de 19 de Dezembro de 2013.

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES
FLORADA NATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu ISRAEL KIEM, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

L E I

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FLORADA NATIVA, associação, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.705/0001-16, com sede na rua Luiz Davet, s/nº, Centro, Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para cessão de um automóvel.

Art. 2º *suprimido*

Art. 3º *A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á ao uso da Associação de Apicultores Florada Nativa, não podendo a entidade cessionária, emprestar, ceder ou transferir o bem objeto desta lei.*

Art. 4º A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira (SC), 04 de março de 2014.

DERCILIO JOSE SEVERGNINI

NEUSA SCHROEDER SCHUMACHER

CLAUDIOMIRO ANTONIO COUTO

1 – SUPRIMIDO PELA EMENDA SUPRESSIVA 01

2 – REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA 02